

DESPACHO N.º GR.01/12/2012

Alargamento do prazo de pagamento de propinas

O Regulamento de propinas da Universidade do Porto publicado Diário da República, 2.ª série, de 6 de junho de 2012 fixa prazos imperativos de pagamento, podendo ser paga em quatro prestações:

- A primeira, no ato da matrícula/inscrição;
- A segunda, até 31 de dezembro;
- A terceira, até 31 de março;
- A quarta, até 31 de maio.

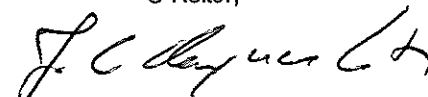
A consequência do não pagamento consta do artigo 3.º, nos seguintes termos: Os estudantes que não pagarem a propina nos prazos estabelecidos terão de pagar a importância em dívida acrescida de juros legais, de acordo com o estipulado no artigo 29.º, alínea b), da Lei n.º 37/2003.

Atualmente o pagamento é realizado de forma eletrónica, por via do sistema SIGARRA, que emite os recibos e confirma a efetividade do pagamento. Este sistema foi recentemente actualizado, não estando ainda em pleno funcionamento todos os seus módulos, nomeadamente, o que se refere ao pagamento de propinas. Consequentemente, os alunos dos diversos ciclos de estudos têm estado impedidos de cumprir a sua obrigação, não sendo exigível o cumprimento da obrigação de juros que pressupõe que a mora no pagamento seja culposa.

Nestes termos e com fundamento do art.º 92.º n.º 1 alínea p), do Regime jurídico das instituições de ensino superior aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, não deverão ser cobrados juros aquando do pagamento da segunda prestação de propinas se liquidadas até 15 de janeiro de 2013.

Porto, Reitoria da Universidade do Porto, 12 de dezembro de 2012

O Reitor,



José Carlos D. Marques dos Santos

PM/IC

